LEI DELEGADA Nº 10 DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 12-10-62 - Seção I Parte I)

RETIFICAÇÃO

Página 10690 - la. coluna.

No parágrafo único do art. 2º, onde se le.

Para os efeitos desta lei considera-se recur pesqueiros... Leia-se:

Para os efeitos desta lei consideram-se recursos pesqueiros... 2a. coluna

No art. 4º, onde se lê:

- ... Presidente da República o qual a representará um juízo ou... Leia-se:
- ... Presidente da República o qual a representará em Juízo ou... Página 10691 2a. coluna

No art. 21, onde se lê:

- ... para servir na SUDEPE, sem prejuízos de vencimentos,... Leia-se:
- ... para servir na SUDEPE, sem prejuízo de vencimentos,...